



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1959

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.106****De 26 de maio de 2026**

Autoriza o Município a promover aulas de artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres, vítimas ou não de violência doméstica.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Mirassol a promover aulas de artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres, vítimas ou não de violência doméstica, com a finalidade de reconhecer, apoiar e incentivar a participação feminina nas artes marciais, promovendo o desenvolvimento pessoal, a autoconfiança e o bem-estar das mulheres.

Parágrafo único - Referida ação municipal tem como propósito fortalecer a presença das mulheres nas artes marciais, incentivar a prática de defesa pessoal e promover uma cultura de respeito, segurança e igualdade no município, principalmente daquelas que já possuem histórico de violência doméstica.

Art.2º - São objetivos das aulas das artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres:

I. valorizar e ampliar a visibilidade da atuação das mulheres nas artes marciais;

II. estimular a prática da defesa pessoal feminina, mediante a oferta de cursos gratuitos;

III. assegurar condições de igualdade para o acesso de mulheres a treinamentos, competições e recursos esportivos;

IV. estabelecer parcerias entre o poder público, entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para ações conjuntas de incentivo às artes marciais;

V. realizar ações educativas e informativas sobre a importância da defesa pessoal e do esporte para a saúde, segurança e valorização das mulheres.

Art.3º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, serão ofertadas aulas de artes marciais a todas as mulheres que sofrerem violência doméstica. Caso não atinja o número de mulheres no programa, poderão ser abertas as vagas para àquelas que possuam interesse na defesa pessoal.

Art.4º - Poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações municipais:

I. oficinas e cursos de defesa pessoal em centros esportivos e espaços públicos, ministrados por profissionais qualificados;

II. campanhas educativas permanentes sobre prevenção à violência contra a mulher, empoderamento e autoconfiança por meio do esporte;

III. eventos e mostras de artes marciais, promovendo a troca de experiências, visibilidade e integração entre atletas e instrutoras.

Art.5º - As atividades previstas neste programa poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições públicas, privadas e comunitárias, garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 26 de maio de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004910/2025-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviços terceirizados da construção civil a serem executados na coordenadoria de Serviços Municipais - Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços.

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Processo nº 034/2026**, em favor da empresa vencedora: **FAZSEG PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.331.529.0001-02 com o **lote: 1** no valor total de **R\$ 1.438.448,12** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Antonio Carlos Doimo

Secretário(a) Municipal da(e) Infraestrutura e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 27/05/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230082** e o código CRC **0CFC0399**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004910/2025-19

SEI nº 0230082

**Contratos****Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2026.****1. CONTRATO Nº 075/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços terceirizados por meio de postos de serviços de podador de árvore e ajudante de apoio e remoção – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura de Mirassol/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: OPALINA AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 49.165.966/0001-78

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 005/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 21/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 177.000,00

2. CONTRATO Nº 079/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 22, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, CNPJ. 59.225.268/0001-74

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 18.405,00

3. CONTRATO Nº 080/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 3, 18, 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: FBA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. 34.168.174/0001-80.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 44.873,00

4. CONTRATO Nº 081/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 26, 27, 28, 31 e 36, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 08.528.442/0001-17.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 183.004,70

5. CONTRATO Nº 082/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 2, 7, 15, 16, 19, 20, 24, 25 e 35, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 32.263.548/0001-10.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 136.768,00

6. CONTRATO Nº 083/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 4, 21 e 33, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: EMERSON JOSE NORI LTDA, CNPJ. 17.231.824/0001-75.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 97.390,00

7. CONTRATO Nº 084/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA, CNPJ. 50.102.534/0001-05.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 13.170,00

8. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário para contratação de assinatura de periódico impresso, com cobertura jornalística em 68 (sessenta e oito) municípios da região, impressão e circulação de terça a quinta-feira, sábados e domingos, bem como, reajustar o valor de acordo com o valor anual da assinatura, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa (0213987), proposta da CONTRATADA (0213990) e deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE (0224223).

Contratada: EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A., CNPJ. 59.963.488/0001-03.

Fundamento legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c.c. Cláusula Segunda, subitem 2.1 do contrato originário.



Data: 21/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2026, encerrando sua vigência em 26 de maio de 2027. – Valor: 1.524,00.

**Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

**Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005477/2026-10**



OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE MIRASSOL

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.807,63 (um mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **28/05/2026** até o dia **08/06/2026** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **08/06/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma)** hora de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 27/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229866** e o código CRC **2C2BFE4F**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005477/2026-10

SEI nº 0229866



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mirassol/SP

Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997

✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

☎ (17) 3243-3352

Home-page: www.mirassol.sp.gov.brE-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

Ata da primeira reunião ordinária de 2026 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol – CMDCA. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente- CEMCA, sito a rua Frei Justino Giorgio nº2351, convocada reunião às oito horas e trinta minutos, por falta de quórum necessário, o presidente prorrogou por quinze minutos para segunda chamada. Às oito horas e quarenta e cinco minutos com a presença da maioria dos membros, iniciou-se a primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e seis. Presente, ainda, a representante da Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente – CADIMI, Sra Sandra Regina Cardoso e a representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE, Sra Yara Dalul. O presidente iniciou cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença de cada um, em seguida passou para leitura da segunda reunião extraordinária de 2025 que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se as comunicações. **(i)** Ofício n. 002/2026 enviado pela CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CADIMI, recebido via email em 10/02/2026, informando o desligamento de profissional de música e contratação imediata de outro profissional para continuidade das atividades, nada havendo a ser apontado por este Conselho; **(ii)** Ofício Circular nº 11/2026/CONANDA, enviado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), recebido via email em 08/04/2026, noticiando a relação dos



Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mirassol/SP

Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997

✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

☎ (17) 3243-3352

Home-page: www.mirassol.sp.gov.brE-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) habilitados e não habilitados ao recebimento de doações por meio da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), no qual constou o Município de Mirassol como inabilitado, sendo informado na presente reunião que em 23/04/2026 o Presidente do Conselho e a Primeira Secretária adotaram as providências necessárias para preenchimento do formulário com os dados solicitados para habilitação do Município; **(iii)** Ofício n. 006/2026 enviado pela CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CADIMI, recebido via email em 05/05/2026, solicitando reunião com o presente Conselho; **(iv)** Ofício n. 005/2026, enviado pela ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA “EDUCANDÁRIO, recebido via e-mail em 06/05/2026, solicitando reunião com o presente Conselho; **(v)** Email recebido em 08/05/2026 enviado pelo Centro de Integração Empresa Escola solicitando a renovação da Inscrição nos Programas e Serviços desenvolvidos pelo CIEE junto a este Conselho, tendo o CMDCA expedido o respectivo certificado; **(vi)** Ofício . 033/2026 enviado pelo Centro Municipal de Capacitação do Adolescente – CEMCA, recebido via e-mail em 13/05/2026, solicitando a renovação da Inscrição nos Programas e Serviços desenvolvidos pelo CEMCA, tendo o CMDCA expedido o respectivo certificado. Em seguida passou-se a pauta: O presidente informou aos presentes sobre o pedido de prorrogação do prazo de prestação de contas, por 60





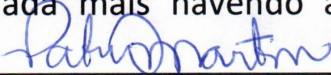
Mirassol/SP

✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

 (17) 3243-3352



E-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

(sessenta) dias, relativo ao Chamamento Público 007/2024, realizados pelas OSCs que participaram do chamamento. Colocado em discussão e em seguida em votação foi aprovado por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo de prestação de contas, por 60 (sessenta) dias. Por fim, discutiram a respeito do pedido das OSCs quanto a possibilidade de aditamento aos contratos, sendo esclarecido pelos Conselheiros sobre a importância de realizarem o pedido tempestivamente e observarem as formalidades necessárias e apresentando a documentação para protocolo, de modo que o pedido deverá, a princípio, ser analisado pelos Procuradores Jurídicos Municipais. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia de Oliveira Martin,  lavrei a presente Ata que será lida e aprovada. "~~~~~

[illegible]